

119
8**TERMO ADITIVO N.º 03 AO CONTRATO Nº 81/2018 – PROCESSO 4919/2018 – DL 18/2018**

Como **LOCATÁRIA** a **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede em Ubatuba/SP, à Rua Dona Maria Alves, 865, inscrita no CNPJ sob o nº 46.482.857/0001-96, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Assistência Social, o **Sr. JOSÉ MÁRCIO DE SOUZA CÂNDIDO**, CPF: 108.548.388-64 RG: 20.609.175-8, doravante simplesmente denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado, e como **LOCADOR**, e assim denominados no presente Instrumento, a Sra. **MÁRCIA REGINA KOIKE SANTANA**, portadora da cédula de Identidade RG. nº 16.163.062-5 e do CPF/MF nº 064.210.008-00.

As partes, assim nomeadas e qualificadas, pelo presente Instrumento particular e na melhor forma de direito, têm, entre si, ajustado o presente Aditamento, subordinado às normas da Lei n.º 8.666/93, e suas alterações, e pelas cláusulas específicas que mutuamente outorgam e aceitam como consta do presente Instrumento.

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO DO ADITAMENTO

Adita-se o supracitado contrato, datado de **15 de maio de 2018**, que tem por objeto a locação de imóvel situado na Rua Gastão Madeira, 676, Centro, Ubatuba/SP, para atender a Casa de Passagem, para prorrogação de prazo em mais 04 (quatro) meses e 15 (quinze) dias, passando a vigência de **15 de maio de 2021 a 29 de setembro de 2021**, com o valor mensal de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), perfazendo o valor global de R\$ 18.000,00 (quarenta e oito mil reais).

CLÁUSULA SEGUNDA: FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente Aditamento é firmado com fundamento na cláusula 3ª do contrato original, subsidiariamente a Lei nº 8.245/91 e de Lei Federal nº 8.666/93 no que couber.

CLÁUSULA TERCEIRA: VALOR E SUPORTE ORÇAMENTÁRIO

SECRETARIA	DOTAÇÃO	VALOR 2021
SOCIAL	528 - 10.01.08.244.0017.2.035.339036.01.5100000	R\$ 18.000,00
TOTAL GLOBAL		R\$ 18.000,00

CLÁUSULA QUARTA: RESOLUTIVA

O contrato poderá ser rescindido, a critério da Administração, devendo contratada ser notificada da intenção de rescisão pela contratante, sem que haja possibilidade de indenização, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.





PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA

UBATUBA



CLÁUSULA QUINTA: RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições constantes do Contrato Original que não foram, de uma forma ou de outra, alteradas pelo presente Aditamento.

E por estarem de acordo, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Ubatuba. 14 de maio de 2021.

JOSÉ MÁRCIO DE SOUZA CÂNDIDO
Secretário Municipal de Assistência
Social

MÁRCIA REGINA KOIKE SANTANA
Locadora

Testemunhas:

JESSICA PAULA RODRIGUES DOS SANTOS
RG 45.906.439-3

LETÍCIA ALVES DIONÍSIO
RG. 40.841.671-3

